

DECRETO N.º 913 DE 03 DE JANEIRO DE 2005.**"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS DE
UMA PARA OUTRA UNIDADE ESCOLAR SITUADA NO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a lotação de cada Unidade Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Para atender à conveniência do servidor, sempre preservado o interesse da Administração Municipal, a Secretaria de Educação poderá movimentar, sempre com autorização do Prefeito, de uma para outra Unidade Escolar, situada no município de Mangaratiba, membros da Área da Educação.

Art. 2º - As designações de que trata o artigo anterior serão executadas pela Secretaria Municipal de Educação em períodos fixados pelo Titular da Pasta, tendo como objetivo suprir a carência eventual de servidor, independentemente da função que exerce.

Art. 3º - No mesmo período do art. 2º, os membros da Área da Educação que desejarem se transferir de uma para outra Unidade Escolar, poderão requerer a respectiva remoção.

Parágrafo Único - Os requerimentos serão processados na Secretaria Municipal de Educação (Pólos) e deverão conter explicitamente:

I - nome completo, matrícula, cargo, classificação e habilitação específica para a qual o servidor foi admitido no Município;

II - nome da Unidade Escolar para a qual pretende se transferir.

Art. 4º - A movimentação de que trata este Decreto obedecerá aos dispositivos baixados em resolução da Secretaria Municipal de Educação e aos critérios e normas estabelecidos por edital nas épocas próprias.

Art. 5º - Os processos formalizados de acordo com os artigos 3º e 4º serão encaminhados à Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para publicação do respectivo ato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do resultado final.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de janeiro de 2005.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito